

DECRETO N.º 086, DE 11 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1.º Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) visando suprir despesas decorrentes da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – 3041 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 16.500,00

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.30.00 – 3041 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 40.000,00

Art.2.º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.067 – Manutenção do CONSAMU

3.3.71.70.00 – 2994 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público – Fonte 505 – R\$ 100,00

3.3.72.14.00 – 2995 – Diárias – Civil – Fonte 505 – R\$ 3.900,00

3.3.72.30.00 – 2997 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

3.3.72.33.00 – 2998 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

3.3.72.35.00 – 2999 – Serviços de Consultoria – Fonte 505 – R\$ 1.000,00

3.3.72.36.00 – 3000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte 505 – R\$ 5.000,00

3.3.72.39.00 – 3002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 25.500,00

3.3.72.47.00 – 3003 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 505 – R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município